



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente!

Nobres Colegas Vereadores!

Os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara foram fixados pela Lei Municipal nº 2.107/2020, ainda na última legislatura e antes das eleições municipais, para todo o mandato, de 2021 a 2024, em respeito ao princípio da anterioridade.

Assim, os agentes políticos não têm direito a qualquer aumento real em seus vencimentos, somente à reposição da inflação, ou seja, à revisão geral anual dos seus subsídios, nos mesmos índices inflacionários concedidos aos servidores públicos municipais, que no caso é de 5,77% (cinco, vírgula setenta e sete por cento), apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

O direito à revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo encontra amparo Constitucional e na Lei Orgânica Municipal. No entanto, deve ser fixada por lei específica, de iniciativa privativa do Poder Legislativo que detém a competência exclusiva.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 16 de março de 2023

Camila Regina Follmann

Presidente

Andréia Brinckmann Griebeler

Vice-Presidente

Célia Lurdes Koerbes

Secretária